



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22061101/2022

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, com finalidade de orientar, auxiliar e acompanhar os atos auditados pelo setor de controladoria municipal, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva os profissionais executores no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III – “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA (23.469.879/0001-10), inscrita no CNPJ: 23.469.879/0001-10, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 22 de junho de 2022

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL